



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*(Certifico em ato) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 14. 08. 96
Relatado em 01. 09. 96*

LEI Nº 225/96, de 14 de agosto de 1996;

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O PROGRAMA DE TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO E FEIJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, com a finalidade de promover o programa TROCA-TROCA de sementes fiscalizadas de milho e feijão.

ART.2º - O presente Convênio tem por objetivo, propiciar aos produtores, condições favoráveis de formação de lavouras, em especial na aquisição de sementes fiscalizadas.

ART.3º - Autoriza o repasse aos produtores, dos produtos referentes ao Convênio firmado, mediante assinatura de Contrato.

ART.4º - O ressarcimento à Prefeitura, por parte do produtor, será feito com base no preço mínimo dos produtos, vigentes na data do pagamento.

ART.5º - No caso de inadimplemento referente ao Artigo Anterior, fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) sobre o devido e juros de 1% (um por cento) por mês calendário de atraso, sendo que produtores inadimplentes ao Órgão Público não serão contemplados com os benefícios desse programa.

ART.6º - Eventuais despesas com a efetivação do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.7º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 14 de agosto de 1996.

Registre-se e Publique-se

ERNANI SCHROEDER
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado sob nº 225 do Livro nº 101 a 050 102
Mormaco, 14 de agosto de 1996*